



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 021/2015

PROTOCOLO

DOCUMENTO RECEBIDO

Em: 05/08/2015

AS: 08 : 06 horas

Guemara

PRORROGA DATA LIMITE PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

ADILSON WASHINGTON GRECO, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 001/2001, de 29.12.2001, bem como da Lei Complementar Municipal nº 003/2002, de 26.12.2002,

Considerando a faculdade concedida ao Chefe do Executivo Municipal pelo art. 145 da Lei Complementar Municipal nº 001/2001, de 29.12.2001 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para 31 (trinta e um) de agosto de 2015 o recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) devido no presente exercício de 2.015, sem acréscimos ou correções.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 31 de Julho de 2015


Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal

Publicado em 31/07/15
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01

